

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

Universidade Federal de Minas Gerais
Escola de Belas Artes
Programa de Mestrado Profissional em Artes

EDITAL 001/2024/PROFARTES/EBA/UFMG
SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO ao
EDITAL PROFARTES/IARTE/UFU/03/2024
SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (EM REDE)
MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES (PROFARTES)

Processo nº 23072.254576/2024-22

VAGAS PARA INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Coordenação do Programa PROFARTES da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais (Prof-Artes/EBA/UFMG) faz saber que a partir das **00h00 do dia 21/10/2024 até às 23h59 do dia 30/10/2024, observando o horário de Brasília**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos(as) indígenas e pessoas com deficiência ao curso de Mestrado Profissional em Artes, em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência as (os) candidatas (os) que não se enquadrem nas definições acima.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

1.5 As inscrições serão realizadas, no período de **21/10 a 30/10/2024**, por meio de Formulário de Inscrição Eletrônico disponível no site da Coordenação Geral do PROFARTES: <https://iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes-rede-nacional>

1.6 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <https://eba.ufmg.br/profartes/>; da Escola de Belas Artes da UFMG - <https://www.eba.ufmg.br/> e da UFU: <https://iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes-rede-nacional>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2025, 02 (duas) vagas para o Programa: 01 (uma) para indígenas e 01 (uma) para pessoas com deficiência. Caso as vagas ofertadas para o Mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A reserva de vagas destinada ao Processo Seletivo será aplicada inicialmente a candidatos(as) que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no Processo Seletivo, observado o período determinado para este procedimento.

2.4 A área de concentração do Prof-Artes Ensino de Artes e as Linhas de Pesquisa são as seguintes:

- a) Processo de ensino, aprendizagem e criação em artes.
- b) Abordagem teórica-metodológicas das práticas docentes.

A relação dos docentes nas respectivas Linhas de Pesquisa do Programa consta na página do Prof-Artes, disponível em: <https://eba.ufmg.br/profartes/index.php/docentes-2/> (aba Corpo Docente).

2.5 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o número de vagas por modalidade deste Edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

3 DA INSCRIÇÃO – ETAPA I

3.1 Antes de se inscrever no Concurso, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Poderão participar do Exame Nacional de Acesso candidatos(as) que atendam a (e comprovem), ao realizar a inscrição, todas as exigências abaixo:

a) Ser portador(a) de diploma de curso superior RECONHECIDO pelo Ministério da Educação; em qualquer área de formação;

Forma de comprovação: cópia digitalizada **frente e verso** do Diploma ou Certificado de Conclusão, no formato PDF.

Nomear o arquivo: Nome completo do(a) candidato(a)–certificado

b) Pertencer aos quadros de servidores(as) docentes de instituições públicas de ensino da Educação Básica;

Forma de comprovação: cópia digitalizada do último contracheque (omitir valores). A cópia do ato de nomeação é aceita somente quando não houve o processamento do primeiro contracheque em tempo hábil à inscrição, no formato PDF.

Nomear o arquivo: Nome completo do(a) candidato(a)–contracheque

c) Atuar no âmbito da Educação Básica em modalidade formal, **estar em exercício em sala de aula, ministrando componente curricular Arte no momento de inscrição neste processo seletivo e comprovar prática docente Arte com documentação emitida pela escola.**

Forma de comprovação: declaração digitalizada, informando as duas situações, em papel timbrado da Instituição e devidamente assinado pela autoridade escolar, no formato PDF.

Nomear o arquivo: Nome completo do(a) candidato(a)-comprovante

d) Comprometer-se a manter, durante o curso, carga horária de ensino de Arte, salvo quando lhe for concedido afastamento da função docente em sala da educação básica para cursar este Mestrado, especificamente.

Forma de comprovação: declaração de próprio punho, assinada e digitalizada, na qual declare a condição do item “d”, no formato PDF.

Nomear o arquivo: Nome completo do(a) candidato(a)-declaração

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

e) Possuir Currículo Lattes (acessar: <https://lattes.cnpq.br/>).

Forma de comprovação: cópia em PDF do Currículo Lattes com informações sobre atividade profissional, produção artística e acadêmica, pesquisa e publicações.

Nomear o arquivo: Nome completo do(a) candidato(a)-currículo

3.3 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Devem ser devidamente preenchidos e enviados o Formulário de Inscrição Eletrônico os devidos comprovantes exigidos no item 3.2, junto com o Memorial Descritivo, Projeto de Pesquisa (Apêndice B) e o Currículo Lattes.

ATENÇÃO!

O Memorial Descritivo, deve seguir as orientações constantes no Apêndice A. Deverá estar no formato PDF e o arquivo deve ser assim identificado: Nome completo do(a) candidato(a)-memorial .

O Projeto de Pesquisa(Normas de elaboração no Apêndice B) deverá estar no formato PDF. Nomear o arquivo: Nome completo do(a) candidato(a)-projeto.

3.4 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá proceder da seguinte forma:

a) Preparar a documentação a ser anexada no ato do preenchimento do formulário eletrônico, conforme destacado no item 3.2. Os respectivos documentos deverão ser enviados em arquivo PDF (arquivos em outro formato não serão aceitos);

b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição Eletrônico disponível em: <https://iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes-rede-nacional> e anexar eletronicamente os respectivos comprovantes exigidos.

c) Se for o caso, preencher o item específico no Formulário de Inscrição referente ao Requerimento de Atendimento Especial ou Específico (Anexo II) e anexar o requerimento e atestado em documento único – formato PDF.

3.5 Integram o presente edital os seguintes formulários:

a) Formulário de Inscrição Eletrônico disponível em: <https://iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes-rede-nacional>, que será gerado.

b) Formulário autodeclaração de pessoa com deficiência;

c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo);

d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Mestrado Profissional em Artes

- e) Formulário de autorreconhecimento Indígena;
- f) Formulário de declaração de lideranças indígenas;
- g) Formulário de declaração de residência em comunidade indígena.

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O(A) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado(a) no Processo Seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do(a) candidato(a) com deficiência aprovado(a) no Curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8 Inscrições com documentação incompletas ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital **serão indeferidas**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição. Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após encerramento das inscrições para o Processo Seletivo. Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) com campos obrigatórios que não estejam preenchidos ou com documentos obrigatórios que não estejam anexados.

3.9 O Curso de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Artes da UFMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, greve de servidores, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega de documentos dentro do prazo exigido por este Edital.

3.10 Ao finalizar a inscrição será enviado ao e-mail, indicado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, um comprovante de inscrição. Esse deverá ser apresentado no momento da Prova de Arguição juntamente com um dos documentos de identificação, constante do item 4.4.

3.11 O PROFARTES/IARTE/UFU não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, erro de digitação do e-mail, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, principalmente, próximo ao horário de encerramento das inscrições, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

ATENÇÃO!

- Informar na ficha de inscrição o e-mail ativo, para recebimento do comprovante de inscrição, o qual será gerado e enviado automaticamente na finalização da inscrição.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

- É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o recebimento do comprovante por e-mail, na caixa de entrada, caixa de spam ou lixeira.

3.12 DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO – ETAPA II

3.12.1 A validação das inscrições será divulgada a partir das **partir das 18h do dia 04/11/2024**, no site <https://iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes-rede-nacional> observando o **horário local de Brasília**.

3.13 O prazo para solicitação de reconsideração do resultado da homologação das inscrições será de dois dias úteis, excluído o dia da divulgação do resultado: dias 05 e 06/11/2024.

3.14 A divulgação das respostas aos pedidos de reconsideração e da homologação das inscrições será feita nas páginas oficiais das IES Associadas e na página do Mestrado Profissional PROFARTES no site da UFU <<https://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes-rede-nacional>>, **a partir das 18h do dia 07/11/2024**.

3.15 A Coordenação Local do Curso responderá o recurso ao(à) candidato(a) por email (profartes@eba.ufmg.br), em até 5 (cinco) dias úteis a partir do momento da apresentação do recurso.

3.16 No caso de aprovação e classificação do(a) candidato(a), poderão ser solicitadas cópias impressas dos documentos digitalizados para a realização do registro acadêmico no Curso para o qual for aprovado(a).

3.17 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste Concurso, mesmo que tenha sido aprovado(a) em todas as etapas da seleção, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.12 deste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO – MESTRADO

4.1 O Processo de Seleção será conduzido pela Comissão de Seleção responsável pela seleção ao Mestrado, constituída por docentes nomeados(as) pelo Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Artes da Escola de Belas Artes da UFMG. A relação nominal dos membros da Comissão de Seleção será divulgada na página *web* do Curso PROFARTES/EBA e UFU até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do Processo Seletivo, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste Concurso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

4.2 Os(As) candidatos(as) serão avaliados(as) em três etapas:

a) **ANÁLISE DE MEMORIAL DESCRITIVO** – Etapa I: de caráter eliminatório e classificatório, realizada a partir da avaliação do Memorial Descritivo, enviados pelos/as candidatos/as.

b) **ANÁLISE DE PROJETO** – Etapa I: de caráter eliminatório e classificatório, realizada a partir da avaliação do Projeto de Pesquisa, enviados pelos/as candidatos/as (Modelo: Apêndice A).

c) **PROVA DE ARGUIÇÃO** – Etapa II: de caráter eliminatório e classificatório, mediante entrevista, com data, local e plataforma a serem definidas por cada IES, com banca composta por professores(as) dos corpos docentes locais.

4.3 No início da Prova de Arguição o/a candidato/a deverá apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 4.4. e o comprovante de inscrição.

4.4 Serão considerados documentos de identificação: a) Carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.); b) Passaporte; c) Certificado de Reservista; d) Carteiras funcionais do Ministério Público; e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; f) Carteira de Trabalho e Previdência Social; g) Carteira Nacional de Habilitação.

4.5 Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado/a de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento de identificação com foto.

4.6 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

4.7 São de responsabilidade exclusiva dos/as candidatos/as a identificação correta do dia, horário e plataforma de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, sendo recomendada a testagem de seu suporte eletrônico, bem como a conexão com **10 (dez) minutos** de antecedência de seu horário de realização.

4.8 Os/as candidatos/as para vagas em IES que realizarão a prova de arguição em modalidade presencial ou remota serão responsáveis por seu acesso. A UFMG não se responsabiliza por ausência no acesso à plataforma virtual que for definida.

4.9 O/a candidato/a que não comparecer em seu dia e horário estipulados estará eliminado/a do Exame, observando o horário local de Brasília.

4.10 Durante a realização da prova não será permitido aos/às candidatos/as portar celular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não,

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, salvo o dispositivo eletrônico utilizado para a conexão.

4.11 O/A candidato/a que, por qualquer motivo, ausentar-se deliberadamente da prova de arguição que estiver realizando, não mais terá acesso à plataforma, sendo desclassificado(a) do certame.

4.12 No dia da realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu formato ou aos critérios de avaliação e de classificação.

DA ANÁLISE DE MEMORIAL DESCRITIVO - ETAPA I

4.14 A Análise do Memorial Descritivo será realizada pelos/as professores/as do Curso PROFARTES na IES para a qual o/a candidato/a se inscreveu.

DA ANÁLISE DO PROJETO – ETAPA I

4.15 A Análise do Projeto de Pesquisa será realizada pelos/as professores/as do Curso PROFARTES na IES para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

DA PROVA DE ARGUIÇÃO – ETAPA II

4.16 A Prova de Arguição será realizada no período de **26 de novembro a 06 de dezembro de 2024** e aplicada aos/às candidatos/as aprovados/as na análise de Memorial Descritivo e Projeto de Pesquisa.

4.17 O dia, horário, local ou plataforma da Prova de Arguição serão divulgados **as 18h do dia 25/11/2024** no site do curso da IES local <https://eba.ufmg.br/profartes/>. As arguições acontecerão somente em sala específica do PROFARTES/UFMG, na plataforma virtual **Microsoft Teams**. Os links individualizados serão encaminhados em tempo hábil para os endereços eletrônicos fornecidos pelos candidatos em suas fichas de inscrição.

4.18 Na Prova de Arguição será avaliada a relação do/a candidato/a com práticas artística na escola, com base no Memorial Descritivo apresentado na inscrição, bem como os objetivos da pesquisa a partir do Projeto de Pesquisa.

4.19 Na arguição sobre o Memorial Descritivo e o Projeto de Pesquisa, não será aceita a incorporação de documentos posteriormente à efetivação da inscrição.

DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Mestrado Profissional em Artes

4.20 DA ANÁLISE DE MEMORIAL DESCRITIVO – A nota do Memorial terá peso 1 (um) e valerá, **NO MÁXIMO 10,0 (DEZ) PONTOS**, sendo aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos. Será eliminado do Exame Nacional de Acesso o/a candidato/a que **OBTIVER NOTA INFERIOR A 7,0 (SETE) NA ANÁLISE DE MEMORIAL, CONSIDERANDO A MÉDIA ARITIMÉTICA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL.**

4.21 O Memorial Descritivo será avaliado, isoladamente, por, no mínimo dois/duas examinadores/as, e a nota dessa etapa será o resultado obtido pela média aritmética das notas por eles/as atribuídas, com arredondamento de uma casa decimal. Serão avaliadas: 1) A consistência na descrição das atividades realizadas como docente; 2) A relação entre a formação do/a docente e sua prática na escola.

4.22 O resultado preliminar da análise do Memorial Descritivo será divulgado a partir das 18h00 do dia **19/11/2024**, na Secretaria e/ou nas páginas web das IES Associadas e da UFU <<https://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes-rede-nacional>>, observando o horário local de Brasília..

4.23 DA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA – A nota do Projeto terá peso 1 (um) e valerá, **NO MÁXIMO 10,0 (DEZ) PONTOS**, sendo aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos. Será eliminado do Exame Nacional de Acesso o/a candidato/a que **OBTIVER NOTA INFERIOR A 7,0 (SETE) NA ANÁLISE DO PROJETO, CONSIDERANDO A MÉDIA ARITIMÉTICA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO.**

4.24 Critérios avaliados no Projeto de Pesquisa: 1) Relação com a prática escolar na sala de aula; 2) Articulação de um pensamento hipotético relacionado com a realização da pesquisa; 3) Formulação de um projeto possível de ser realizado dentro do contexto da sala de aula no tempo de duração do mestrado; 4) Consistência e articulação do texto do projeto.

4.25 O resultado preliminar da análise do Projeto de Pesquisa será divulgado a partir das 18h00 do dia **19/11/2024**, na Secretaria e/ou nas páginas web das IES Associadas e da UFU <<https://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes-rede-nacional>>, observando o horário local de Brasília.

4.26 Somente os/as candidatos/as aprovados/as na Etapa I participarão da Etapa II deste processo seletivo, a Prova de Arguição.

4.27 PROVA DE ARGUIÇÃO – A nota da Prova de Arguição terá peso 1 (um) e valerá no máximo 10,0 (dez) pontos, sendo considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem a nota mínima de 7,0 (sete) pontos. Será eliminado/a do Exame Nacional de Acesso o/a candidato/a que **OBTIVER NOTA INFERIOR A 7,0 (SETE) NA PROVA DE ARGUIÇÃO.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

4.28 A Prova de Arguição será avaliada por, no mínimo, dois/duas examinadores/as e a nota da prova será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas, com arredondamento de uma casa decimal.

4.29 Na Prova de Arguição será avaliada a relação da trajetória do/a candidato/a com práticas artísticas no ensino formal, considerando o âmbito da Educação Básica e sua projeção de atividade no PROF-ARTES. Será considerada 70% da pontuação em relação à consistência da trajetória do/a candidato/a no que se refere às práticas artísticas na escola e 30% com relação ao Projeto de Pesquisa no curso de Mestrado.

4.30 O resultado preliminar da prova de Arguição será divulgado a partir **das 18h00 do dia 10/12/2024**, no site do PROFARTES da IES local <https://eba.ufmg.br/profartes/> observando o horário local de Brasília.

DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

4.31 A nota final será obtida com o resultado da média aritmética das notas da Análise de Memorial, Projeto e da Prova de Arguição, com arredondamento de uma casa decimal.

4.32 Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) na nota final. Serão selecionados/as para matrícula no curso os/as candidatos/as com maior nota até o número de vagas disponíveis em cada IES Associada.

4.33 O resultado deste edital será publicado a partir das **18h00 do dia 13/12/2024**, com os/as candidatos/as selecionados/as, dentro do número de vagas disponíveis do Edital, por ordem decrescente da nota final, por IES Associada e por subárea – quando houver – observando-se o horário local de Brasília.

4.34 No caso de empate entre candidatos/as, no limite do número de vagas será aprovado/a o/a candidato/a com maior idade, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

4.35 Os resultados do Exame Nacional de Acesso terão validade apenas para ingresso no período letivo **2025**.

4.36 O PROF-ARTES poderá realizar chamadas de candidatos/as aprovados/as, considerando concessão de vagas de Convênios entre agências de Fomento, recursos ou desistências na matrícula.

DOS RECURSOS

4.37. O/A candidato/a que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até 48 (quarenta e oito horas) contadas a partir da divulgação do resultado das **etapas I e II, em conformidade com o calendário** e cronograma do processo seletivo, mediante preenchimento e envio do **Anexo IX** para a IES em que está concorrendo. Os recursos deverão ser efetuados mediante preenchimento e envio do Anexo III para a UFMG no seguinte e-mail: profartes@eba.ufmg.br.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

4.35 A UFMG responderá o recurso ao(à) candidato(a) por email, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do momento da apresentação do recurso.

DO CALENDÁRIO

As etapas deste processo seletivo se darão conforme o cronograma apresentado na Tabela abaixo, respeitando-se sempre o horário local de Brasília.

CRONOGRAMA

Divulgação do Edital		A partir das 18h00 do dia 20/09/24 às 18h00 do dia 20/10/24. Prazo da UFPB para impugnação do edital (nos dez primeiros dias de publicação do edital): do dia 20/09/24 ao dia 30/09/24. Resultado da análise dos pedidos de impugnação (UFPB): 07/10/24.
Inscrição <i>on-line</i>		Das 00h00 do dia 21/10/24 até às 23h59 do dia 30/10/24 Local: online* Os links de acesso aos formulários de inscrição por IES serão divulgados até às 00h do dia 21/10/24 Local: https://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes-rede-nacional e/ou páginas e/ou murais das respectivas IES.
Validação da Inscrição (Divulgação)		Dia: 04/11/2024 Horário: a partir das 18h Local: https://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes-rede-nacional e/ou páginas e/ou murais das respectivas IES.
ETAPA I	Análise do Memorial Descritivo e Análise do Projeto de Pesquisa (Etapa Eliminatória)	De 01 a 16/11/2024
	Resultado preliminar da Etapa I	Dia: 19/11/24 Horário: a partir das 18h00 Local: https://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes-rede-nacional

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

		e/ou páginas e/ou murais da universidade escolhida (endereços no Item 1.5 deste Edital) Prazo para interposição de recurso – dias 21 e 22/11/2024. Resposta aos recursos: até dia 23/11/23, por e-mail ao/à solicitante.
	Resultado da Etapa I após recursos:	25/11/2024
ETAPA II	Prova de Arguição	De 26 a 06/12/24
	Resultado Preliminar da ETAPA II	Dia: 10/12/24 – Resultado preliminar Horário: a partir das 18h00 Local: https://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes-rede-nacional e/ou murais das respectivas IES. Prazo para interposição de recurso – dias 11 e 12/12/2024. Resposta aos recursos: até o dia 13/12/2024, por e-mail ao/à solicitante.
	Resultado da Etapa II – após recursos	13/12/2024
ETAPA III	Resultado Final (aptos/as à matrícula)	Dia: 13/12/24 Horário: a partir das 18h00 Local: https://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes-rede-nacional e/ou murais das respectivas IES
	Matrícula	As datas serão informadas quando da divulgação do resultado final do Processo Seletivo por meio das páginas web e/ou murais das respectivas IES.
	Início das Aulas	A data será definida por cada IES de acordo com seu calendário acadêmico.

2 **5. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA**

5.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto N° 3.298/99, e suas alterações, na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do Concurso em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere ao processo de avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e link da

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

plataforma da entrevista, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos/as candidatos/as.

5.2 O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar relatório do médico assistente, conforme descrito no item 5.3 deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

5.3 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

5.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e número do documento de identificação do/a candidato/a; o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do/a médico/a responsável pela emissão do relatório;
- b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID10);
- c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do/a candidato/a é passível de alguma melhora com uso de prótese;
- d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), com e sem correção e, de campo visual, se for o caso;
- e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

5.4. A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, para avaliação da deficiência do candidato.

5.5. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

5.6. Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

5.7. A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

5.8. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 Aos/Às candidatos/as com deficiência são asseguradas condições especiais para realização da arguição.

6.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3 O/A candidato/a que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a arguição em caráter especial.

6.4 A omissão do/a candidato/a em solicitar condições especiais implica a realização da arguição nas mesmas condições com os demais candidatos/as, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da arguição.

6.5 Os/As candidatos/as que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer a arguição, deverão declarar, no ato da inscrição, a opção por tempo adicional;

6.6 O/A candidato/a que, em razão de deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a arguição deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.7 O/A candidato/a que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o/a candidato/a não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.8 O tempo adicional para a realização da arguição será de até 1 (uma) hora.

6.9 O/A candidato/a com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.10 O/a candidato/a que, em razão da deficiência, necessitar de outras condições especiais para realização da arguição, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item 3.6 deste Edital.

7 DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

7.1 O resultado será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item 3.7 deste Edital). Os/As candidatos/as

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

indígenas serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos/as os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.2 Os/As candidatos/as com deficiência serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos/as com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

7.3 No caso de empate entre candidatos/as no limite do número de vagas será aprovado/a o/a candidato/a com maior idade, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº10.741, de 01 de outubro de 2003.

7.4 Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) na nota final. Serão selecionados(as) para matrícula no curso os/as candidatos/as com maior nota até o número de vagas disponíveis.

7.5 Havendo desistência de candidato/a indígena aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a indígena aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente de nota final.

7.6 Havendo desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a com deficiência classificado/a em ordem decrescente de nota final.

7.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.1.

7.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.1.

7.9 O resultado final será publicado a partir **das 18h00min do dia 13 de dezembro de 2024**, com os/as candidatos/as selecionados/as, dentro do número de vagas disponíveis do Edital, por ordem decrescente da nota final, observando-se o horário local de Brasília por meio dos endereços: <https://eba.ufmg.br/profartes/>; da EBA/UFMG <https://www.eba.ufmg.br/>; e da UFU: <https://www.iarte.ufu.br/mestrado-profissional-em-artes-rede-nacional>

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

Não serão fornecidas informações sobre o resultado por telefone, fax ou e-mail.

7.10 Os resultados do Exame Nacional de Acesso terão validade apenas para ingresso no período letivo **2025**.

7.11 Independente de o/a candidato/a concorrer a vaga para indígenas ou pessoas com deficiência serão observados os critérios de seleção do Curso, baseados no mérito acadêmico.

7.12 O prazo para recurso contra o resultado final do exame de seleção ao **MESTRADO PROFISSIONAL** é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final, conforme estabelece o Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, por escrito, e enviados para o endereço eletrônico profartes@eba.ufmg.br

7.13 Se houver alteração da classificação geral dos/as candidatos/as por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8 DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a no Processo Seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, de 08 a 19/01/2025 seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no *site*: sistemas.ufmg.br/cadastroprevio e enviar, à Secretaria do Curso, documentação previstas nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do Item 8.4 deste Edital. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico, após o recebimento da documentação completa de candidatos(as) selecionados(as), na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo/a candidato/a classificado/a. A documentação completa dos/as selecionados/as será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso até 14/02/2025 para o ano letivo de 2025.

8.2 A matrícula ocorrerá segundo cronograma conforme calendário letivo da UFMG.

8.3 No ato da matrícula, o/a candidato/a classificado/a deverá atender integralmente as normas estabelecidas pelo Regulamento do Curso e pelo presente Edital.

8.4 Como documentação complementar ao item 3.2, no ato da matrícula o/a candidato/a deverá apresentar:

- a) Foto digital recente no tamanho 3x4 para inclusão na plataforma de gestão do Curso;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral, disponível no endereço:

[Certidões — Tribunal Superior Eleitoral \(tse.jus.br\)](http://tse.jus.br);

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Mestrado Profissional em Artes

e) Cópia do certificado de reservista, se do sexo masculino. (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966).

f) Certificado de proficiência em Língua Estrangeira, inglês, espanhol ou francês. O/A candidato/a que não possuir certificação deverá assinar um Termo de Compromisso para entrega da certificação até o 12º mês do curso.

8.5 A UFMG poderá exigir do/a candidato/a documentos adicionais aos listados de acordo com seu Regimento Interno. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site [UFMG - Departamento de Registro e Controle Acadêmico](#), no tópico “Documentação”.

8.6 O/A candidato/a que não efetuar matrícula no prazo e local estabelecidos perderá a vaga conquistada no Exame Nacional de Acesso, gerando a convocação do/a candidato/a seguinte na lista dos/as candidatos/as APROVADOS/AS.

8.8 O/A candidato/a com deficiência aprovado/a e classificado/a no Processo Seletivo somente poderá realizar seu cadastro prévio após o resultado da constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

8.9 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar, para o e-mail da Secretaria do Curso (profartes@eba.ufmg.br), até **19/01/2025**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.10 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

8.11 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Curso, até **19/01/2025** o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso.

8.12. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 3.7 desse Edital

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

8.13 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação, ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, §2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado(a) formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização deste procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros/as candidatos/as aprovados/as, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no Concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.14 Uma vez matriculado/a no Curso, o/a candidato/a só poderá alterar seu Projeto proposto nesta Seleção depois de aprovado pelo/a orientador/a designado/a pelo Colegiado do Prof- Artes.

8.15 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os/as alunos/as de Mestrado aprovados/as e classificados/as nos exames de que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de uma **língua estrangeira**, escolhida entre o inglês, francês e espanhol, exceto aqueles/as que tenham um destes idiomas como língua pátria. Tal comprovação deverá ser feita **no prazo máximo de 12(doze) meses**, para alunos/as de Mestrado, contados a partir da primeira matrícula no Curso e é Requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.

8.16 Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira:

- (i) Certificado de aprovação em exame de inglês, francês ou espanhol realizado pelo CENEX/FALE/UFMG para a ÁREA 4 (Linguística, Letras e Artes). Interessados/as em obter o Certificado do CENEX/FALE/UFMG, que tem validade de 3 (três) anos, deverão fazer a inscrição específica para este exame, conforme informações e calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponíveis no site do Cenex: www.letras.ufmg.br/cenex (link: Exames de Proficiência). O/A candidato/a deverá verificar as opções de datas para as provas e resultado dos exames compatíveis com os prazos exigidos neste Edital para a comprovação de conhecimento do idioma estrangeiro escolhido, para Mestrado.
- (ii) Comprovação de aprovação em exame de proficiência em inglês, francês ou espanhol realizados, nos últimos 3 (três) anos, em Faculdades de Letras de Instituições Públicas de Ensino Superior, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;
- (iii) comprovação de aprovação em exame de proficiência em inglês, francês ou espanhol realizados, nos últimos 3 (três) anos, para processos de seleção para Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

- (iv) Certificados e Diplomas: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEIC, no caso da língua inglesa;
- (v) DALF e DELF, no caso da língua francesa;
- (vi) DELE, no caso da língua espanhola;
- (vii) Diploma de curso superior em qualquer área do conhecimento, em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa ou espanhola ou francesa, mediante comprovação;
- (viii) Diploma de conclusão de curso de nível superior em Letras (Habilitação em Inglês e/ou Espanhol e/ou Francês), Licenciatura ou Bacharelado, mediante comprovação;
- (ix) Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Curso.

8.17 No caso de o(a) indígena não possuir o português como língua materna, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira. No caso de candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2024.

Prof. Dr. Geraldo Freire Loyola
Coordenador do Colegiado do Programa de
Mestrado Profissional em Artes (PROFARTES)
Escola de Belas Artes/UFMG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

APÊNDICE A | Edital N° 001/2024/PROF-ARTES

REFERÊNCIAS SUGERIDAS PARA OS PROJETOS

Para todas as áreas _____

CORDEIRO, Mariana Prioli et al. Deficiência e teatro: arte e conscientização. **Psicologia: ciência e profissão**, v. 27, n. 1, p. 148-155, 2007. Disponível em: [SciELO - Brasil - Deficiência e teatro: arte e conscientização Deficiência e teatro: arte e conscientização](#). Acesso em 21/08/2023.

DEWEY, J. Teruma experiência. In: DEWEY, J. **Arte como experiência**. p. 109-141. São Paulo: Martins Fontes, 2010,

FREIRE, P. **Carta de Paulo Freire aos professores**. Disponível em: [Untitled-14 \(scielo.br\)](#). Acesso em: 21/08/2023.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2019.

HOOKS, B. **Ensinando a Transgredir: a educação como prática da liberdade**. São Paulo: WMF; Martins Fontes, 2017.

OLIVEIRA, L. F. de; CANDAU V. M. F. **Pedagogia decolonial e educação antirracista e intercultural no Brasil**. Disponível em: [SciELO - Brasil - Pedagogia decolonial e educação antirracista e intercultural no Brasil Pedagogia decolonial e educação antirracista e intercultural no Brasil](#). Acesso em: 21/08/2023.

RANCIÈRE, J. **O mestre Ignorante**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

SESC Departamento Nacional. Culturas indígenas, diversidade e educação. Rio de Janeiro: Sesc, Departamento Nacional, 2019. 158 p. (Educação em rede; v. 7). Disponível em: <https://www.sesc.com.br/multimidia/publicacoes/pdf-educacao-em-rede-vol-7/>. Acesso em: 21/08/2023.

Artes Visuais _____

ANJOS, Moacir dos. **Contraditório: arte, globalização e pertencimento**. Rio de Janeiro: Cobogó, 2017.

AUGUSTOWSKY, G; PETERSON, S. **Instantes-Já: formação docente em Artes**. São Paulo: Ed. Terracota, 2019.

BARBOSA, Ana Mae. **John Dewey e o ensino da arte no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2001.

BARBOSA, A. M. **Tópicos Utópicos**. Belo Horizonte: C/Arte, 1998.

BARBOSA, A. M.; AMARAL, V. **Mulheres não devem ficar em silêncio**. São Paulo: Cortez, 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

BOURRIAUD, Nicolas. **Formas de vida**: a arte moderna e a invenção de si. São Paulo: Martins Fontes, 2011.

FRESQUET, Adriana. **Cinema e educação**: reflexões e experiências com professores e estudantes de educação básica, dentro e “fora” da escola. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

LOSADA, Terezinha Maria. **A interpretação da imagem**: subsídios para o ensino de arte. Rio de Janeiro: MauadX: FAPERJ, 2001.

MIGLIORIN, Cezar. **Inventar com a diferença**: cinema e direitos humanos. Niterói: Editora da UFF, 2014.

Artes Cênicas

DESGRANGES, Flávio. **Pedagogia do Teatro**: provocações e dialogismo. São Paulo: HUCITEC, 2010.

GUÉNOUN, Denis. **O Teatro é necessário?** São Paulo: Perspectiva, 2004.

PORPINO, Karenine. **Dança é educação**. Disponível em: [escopo_danca.indd\(ufrn.br\)](http://escopo_danca.indd(ufrn.br)) Acesso em: 21/08/2023.

STRAZZACAPPA, Márcia. A educação e a fábrica de corpos: a dança na escola. **Cad. CEDES** [online]. 2001, vol.21, n.53 [citado 2020-03-20], pp.69-83. Disponível em: [SciELO - Brasil - A educação e a fábrica de corpos: a dança na escola](http://SciELO-Brasil-A-educacao-e-a-fabrica-de-corpos-a-danca-na-escola) Acesso em: 21/08/2023.

TELLES, Narciso (org.) **Pedagogia do Teatro**: práticas contemporâneas em sala de aula. Campinas: Papyrus, 2013. [e-book]

Música

SOUZA, Jusamara (Org.). **Aprender e ensinar música no cotidiano**. Porto Alegre: Sulina, 2008.

LOPES, Helena; ZILLES, José Antônio B. **Música e Educação**: série diálogos com o som. Barbacena: EdUEMG. 2015. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/378752934/2015-Musica-e-Educacao-Serie-Dialogos-Com-o-Som-Vol-2> Acesso em: 21/08/2023.

PENNA, Maura. **Música(s) e seu ensino**. Porto Alegre: Sulinas, 2012.

REVISTA MÚSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (ISSN Online: 2594-5181). Disponível em: [ABEM | Associação Brasileira de Educação Musical \(abemeducacaomusical.com.br\)](http://ABEM-Associacao-Brasileira-de-Educacao-Musical(abemeducacaomusical.com.br)) Acesso em: 21/08/2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

APÊNDICE B | Edital Nº 01/2024/PROF-ARTES

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE ATIVIDADES

- A formatação do texto e inclusão de imagens fica a critério do candidato, não devendo ultrapassar 10 (dez) páginas (o Memorial Descritivo não deverá trazer capa). O arquivo deverá estar no formato PDF e no máximo com 1024 KB.

1. **PRIMEIRA PÁGINA:** No cabeçalho indicar nome completo, e-mail e local de trabalho do(a) candidato(a). Deve, em um parágrafo, mostrar o foco de interesse de pesquisa do(a) candidato(a) e sua articulação com a linha de pesquisa escolhida.

2. **MEMORIAL:** Deve apresentar a trajetória pessoal do(a) candidato(a) explicitando as relações entre seus estudos e suas experiências como docente e/ou artista. Também devem ser explicitados os vínculos do(a) candidato(a) com as práticas educacionais.

3. **OBJETIVOS:** Devem relacionar a experiência do(a) candidato(a) com seus objetivos de estudo no PROF-ARTES, comentando as repercussões que o curso terá em suas práticas profissionais.

4. **PROJETO DE ATIVIDADES:** Descrição das atividades de pesquisa pretendidas no contexto do curso. O(A) candidato(a) deverá apresentar em até 3 (três) páginas um tema de trabalho que será realizado no decorrer do curso no âmbito da escola, sob orientação de um(a) professor(a). Consiste este ponto em resumo de um projeto de pesquisa e atividade com o tema de escolha do(a) candidato(a). Apresentar justificativa clara que sustente o plano de trabalho.

5. **REFERÊNCIA:** Neste item o(a) candidato(a) deve listar e comentar suas principais leituras relacionadas com a área temática do curso e com seus objetivos de estudo. Devem estar incluídos no mínimo 5 (cinco) livros com os respectivos comentários, podendo considerar a bibliografia do Apêndice A. Este item tem como objetivo que os(as) candidatos(as) demonstrem seus conhecimentos das fontes pertinentes aos seus estudos, bem como sua disponibilidade e acesso para a pesquisa. O(A) candidato(a) deve demonstrar, igualmente, a capacidade de relacionar de modo efetivo as fontes escolhidas e o problema de sua pesquisa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

ANEXO I | Edital Nº 001/2024/PROF-ARTES
REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Eu, _____
CPF nº. _____ venho nesta data solicitar revisão do
resultado etapa _____, referente ao Edital _____ do Programa de Pós-Graduação
em Artes - PROF-ARTES da Universidade _____.
Segue fundamentação deste pedido (descreva a base do seu recurso utilizando as
resoluções pertinentes desta Universidade):

Nestes termos, pede deferimento.

Local: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

ANEXO II | Edital Nº 001/2024/PROF-ARTES
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU ESPECÍFICO

PROCESSO SELETIVO _____
PPG em _____

SOLICITAÇÃO

Eu, _____, telefone para contato _____, candidato(a) ao Processo Seletivo _____ do Programa de Pós-Graduação em _____, em nível de Mestrado, informo que tenho Necessidade Educativa Especial e solicito as providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo:

1. Deficiência/necessidade: _____

2. Tipo de impedimento: _____

3. O que precisa para realizar a prova? (tempo/sala para lactante etc.):

4. Laudo médico anexo: () Sim () Não

Local: _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a Candidato(a)

ATENÇÃO! A aprovação deste pedido está condicionada ao parecer emitido pela Comissão de Seleção, de acordo com o laudo/atestado médico apresentado.

Atendimento ESPECIALIZADO: para pessoa com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.

Atendimento ESPECÍFICO: para gestante, lactante, idoso ou pessoa com outra condição específica.

A comissão de Seleção reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO declarado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

ANEXO III | Edital Nº 001/2024/PROF-ARTES
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, detentor(a) do Documento de Identidade Nº _____, CPF _____ candidato(a) ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em _____ da Universidade Federal de Minas Gerais, curso _____, Modalidade de Vaga Reservada, com base no Artigo 4º do DECRETO Nº 3.298/1999 e Lei 12.764/2012 declaro ter:

- ☐ Deficiência Auditiva
- ☐ Deficiência Física
- ☐ Deficiência Visual
- ☐ Deficiência Intelectual
- ☐ Surdo cegueira
- ☐ Transtorno Espectro Autista

Anexo a esta declaração, relatório médico que descreve **DETALHADAMENTE** as minhas condições de saúde, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:

1. Prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação idônea pelo estudante, Apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.” (BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35);
1. Que o enquadramento como pessoa com deficiência é prerrogativa da Banca de Verificação e Validação.

Nestes termos, peço deferimento.

Local e data: _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a) ou do responsável

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

ANEXO IV | Edital Nº 001/2024/PROF-ARTES
MODELO DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

MODELO DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO A VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome _____
CPF _____ Sex: ☒ Masculino ☐ Feminino Nascimento ____/____/____
Identidade _____ Órgão Emissor _____ UF _____
Filiação _____

2. DESCRIÇÃO DA CONDIÇÃO DE SAÚDE FÍSICA E/OU MENTAL

História Clínica

Exame físico detalhado

Código Internacional de Doenças – CID-10:

(Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)

Exame oftalmológico (se for o caso)

Acuidade visual	Sem correção	Com correção
Olho direito		
Olho esquerdo		

Somatório da medida do campo visual em ambos os olhos: _____

Exame otorrinolaringológico (se for o caso)

Acuidade auditiva (Hz):	500	1000	2000	3000
Orelha direita				
Orelha esquerda				

Apresentar, juntamente com este relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- **Deficiência Auditiva:** exame de audiometria;
- **Deficiência Visual:** exame oftalmológico;
- **Deficiência Física:** exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico;
- **Deficiências Mental/espectro autista:** outros que corroborem para o diagnóstico;
- **Deficiências Múltiplas:** exames que corroborem para o diagnóstico, conforme as áreas afetadas.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do Médico: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

Especialidade: _____	
_____ Assinatura	Carimbo e Registro CRM
Todas as páginas deste relatório médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo médico responsável e não poderá conter rasuras.	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

ANEXO V Edital Nº 001/2024/PROF-ARTES
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

IDENTIFICAÇÃO DO(A) SOLICITANTE:

Eu, _____ detentor(a)
do Documento de Identidade Nº. do CPF _____, candidato(a) ao Processo Seletivo

da Universidade Federal de Minas Gerais, curso _____,

- ☐ Solicito condições especiais para a realização da prova.
☐ Não necessito de condições especiais para a realização das provas.

Você é candidato para vaga reservada para pessoa com deficiência?

- ☐ Sim
☐ Não

Qual a sua deficiência?

- () Visual () Auditiva () Física
() TEA () Intelectual () Surdo cegueira

JUSTIFICATIVA (preencher somente em caso de solicitação de condições especiais para a realização das provas)

CONDIÇÕES SOLICITADAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

1. _____ **Necessita de algum tipo de prova nos formatos a seguir?**
() Sim. () Não
Qual?
a. () Prova em Braille
b. () Prova Digital (Uso de Computador)
c. () Prova impressa em tinta, fonte ampliada, nº _____
d. () Prova Impressa em papel colorido: () Pardo/Reciclado () Cor _____
e. () Prova Impressa em alto-relevo
f. () Outro _____

2. **Necessita de alguma condição especial para fazer prova?**
() Sim. () Não
Qual(is)?
a. () Tempo adicional de até 60 minutos
b. () Local isolado
c. () Uso de tampão no ouvido
d. () Outro _____

3. **Necessita de alguma Tecnologia Assistiva?**
() Sim. () Não.
Qual(is): _____

4. **Necessita de alguma adequação de mobiliário ou dispositivo de apoio à mobilidade?**
() Sim. () Não.
Qual(is): _____

5. **Necessita de Tradutor e Intérprete de Libras?**
() Sim. () Não.

6. **Necessita de algum Software de Suporte pra visualização e leitura?**
a. () Microsoft Word
b. () Adobe Reader
c. () Ampliador de Tela
d. () Leitor de tela (NVDA)
e. () Outro _____

7. **Outro(s) tipo(s) de apoio** _____

Nestes termos, peço deferimento.

Local e data: _____, _____, _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a) ou do responsável

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL NA UFMG

_____ de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

ANEXO VI Edital Nº 001/2024/PROF-ARTES
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO INDÍGENA



UFMG

DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO INDÍGENA

ANO LETIVO

SEM. LETIVO

Eu, _____,
identidade nº _____, órgão expedidor _____,
natural de _____, estado _____,
nascido em ____ de _____ de 19____, filho(a) de _____
_____ e _____,
me autorreconheço como indígena da etnia _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

ANEXO VII Edital Nº 001/2024/PROF-ARTES
DECLARAÇÃO DE LIDERANÇA INDÍGENA

 UFMG	<i>DRCA - DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO</i>	ANO LETIVO
	DECLARAÇÃO DE LIDERANÇAS INDÍGENAS	SEM. LETIVO

Nós, lideranças da aldeia _____, em comunidade indígena ou município _____, considerando a necessidade de profissionais indígenas que atendam ao nosso povo, que conheçam os nossos costumes e nos respeitem em nossas tradições e cultura, indicamos à Comissão Examinadora da UFMG, o(a) indígena _____, identidade nº _____, órgão expedidor _____, para fins de processo seletivo na UFMG.

LIDERANÇA 1

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

LIDERANÇA 2

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

ANEXO VIII Edital Nº 001/2024/PROF-ARTES
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA

 UFMG		ANO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Eu, _____,
identidade nº _____ órgão expedidor _____,
declaro para os devidos fins que resido na aldeia _____,
localizada na reserva/comunidade indígena _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

DADOS DO CACIQUE/LIDERANÇA:

Nome: _____

CPF ou Identidade: _____

Nome da Aldeia, Comunidade Indígena e Município onde reside: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Mestrado Profissional em Artes

Assinatura do Cacique/Liderança

ATESTADO

A **Fundação Nacional do Índio (FUNAI)** atesta para fins de participação no Processo Seletivo _____ que são verdadeiras as informações prestadas pelo(a)

Assinatura